

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 269

Patos - Pb.

Concede pensão e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

A Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a Raimundo Gomes dos Santos, ex-músico da Banda do Município.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) para cumprimento da presente lei, no exercício de 1957.

Art. 3º - Esta lei começará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1956, 68ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO